



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI Nº 2.397/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
 Resoluções () Portarias
 Decreto Legislativo

o nº 2.397 / 20 19
13 / 12 / 20 19

Mauro Rui Heisler
Secretário

Altera o Parágrafo 3º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.380/2019 de 12 de novembro de 2019, a qual “autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação** destinado a manutenção e encargos com o **Fundo Municipal de Saúde**, e dá outras providências”.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - O Parágrafo 3º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.380/2019 de 12 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º (...)

Parágrafo 3º - O montante de R\$ 112.126,18 (Cento e doze mil e cento e vinte e seis reais e dezoito centavos), referente ao contingenciado no parágrafo 2º, da Lei 2.380/2019, será destinado para o rateio em partes iguais aos 58 (Cinquenta e oito) servidores da Atenção Básica que atuaram no terceiro ciclo, dos quais receberão o valor de R\$ 1.933,21 (Hum mil e novecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), cada.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler 
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

13 / 12 / 2019